

## Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 7.479

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.540.2002-00-TCE (C/01 Anexo)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia Industrial de Laticínios do

Estado do Acre - CILA, exercício de 2001.

RESPONSÁVEL: Senhor José de Anchieta Batista

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Prestação de Contas. Companhia Industrial de Laticínios do Estado do Acre. Regularidade com ressalva. Classificação indevida da despesa quando dos lançamentos efetuados nos livros contábeis. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva as Prestações de Contas em epígrafe, de responsabilidade do Senhor José de Anchieta Batista — Diretor-Presidente à época —, com fulcro no inciso II do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a classificação indevida da despesa quando dos lançamentos efetuados nos livros contábeis. Não foi proposta qualquer outra medida saneadora ou recomendatória, em razão de já terem sido julgadas as Prestações de Contas subsequentes, onde repercutiram seus efeitos e, ainda, em face do transcurso de quase uma década, do final do exercício financeiro ora em análise. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.-.-.-.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 10 de novembro de 2011

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Presidente do TCE/ACRE

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA** Relator

Fui presente:

**SÉRGIO CUNHA MENDONÇA** Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br